CRIADO PELA LEI N° 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, DEVIDAMENTE REPRESENTADA, PELA SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, E DO OUTRO LADO O SENHOR JUDIVAN LACERDA DE OLIVEIRA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024, na Secretaria de Administração localizada na rua Capitão Antônio Leite, 83, Centro, foi celebrado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL TERRITORIAL. PREFEITURA MUNICIPAL COREMAS-PB, representada pelo Prefeito Constitucional 0 senhor R. **IRANI** ALEXANDRINO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 136.183.728-41, doravante denominado de CEDENTE e do outro lado o senhor Judivan Lacerda de Oliveira, CPF: 396.399.324-34, RG: 980.262-SSP/PB, residente na rua Izidro de Paula Leite, 50, bairro Pombalzinho, Coremas-PB, doravante denominado CESSIONÁRIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cessão de uso de UM PONTO COMERCIAL edificado na praça Cabo Branco, localizado na rua Francisco Severino de Sousa, bairro Cabo Branco, medindo 4,00 metros de largura por 4,00 metros de comprimento, com área total de 16,00 m², para venda de passagens por internet,

embarque e desembarque de passageiros, xerox, pagamento de boletos e outros fins, fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, pelo senhor Judivan Lacerda de Oliveira, CPF: 396.399.324-34, RG: 980.262-SSP/PB, residente na rua Izidro de Paula Leite, 50, bairro Pombalzinho, Coremas-PB, de propriedade do CONCEDENTE (Município de Coremas/PB) ao CONCESSIONÁRIO, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura deste, podendo o CEDENTE renovar por igual período, mediante Notificação expressa no prazo de 30 (trinta) dias antes do término deste contrato, deste que o CESSIONÁRIO atenda as exigências contidas neste;

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela CESSÃO DE USO DO IMÓVEL de que se trata a cláusula anterior, o(a) CESSIONÁRIO(A) estará dispensado de pagamento de aluguel ou título, durante a vigência deste TERMO DE CESSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas do imóvel com o consumo de energia, água potável saneada e qualquer outro imposto que venham a incidir sobre o mesmo, ficará por conta do(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) CESSIONÁRIO(A) declara estar de acordo integralmente com todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: O(A) CESSIONÁRIO(A) não poderá realizar qualquer transação de transferir, alugar, trocar, emprestar ou realizar transações comerciais, financeiras que venham a imputar ônus no objeto desse



CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2023

termo, sem autorização expressa do CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do disposto da cláusula anterior sujeitará ao CEDENTE a rescisão automática desse termo.

CLÁUSULA QUINTA: O CEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária em decorrência do usufruto do imóvel, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA SEXTA: O CEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CESSIONÁRIO(A) com terceiros, ainda que vinculados ao presente termo, bem como, por empregados, familiares, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de qualquer disposição de obrigação desse termo, sujeitará o(a) CESSIONÁRIO(A) a penalidades previstas, até os limites estabelecidos e a rescisão contratual, de acordo com a gravidade da infração, assegurando prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir as questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Coremas-PB, renunciandose qualquer outro, por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA NONA: E para validade do que aqui ficou acordado, lavrou-se o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma a qual depois de lido e achado

conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Coremas-PB, 24 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

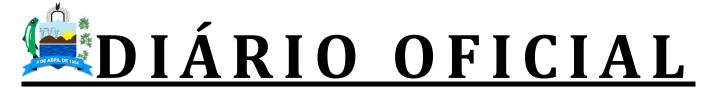
PORTARIA N° 74/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Exonera a Diretora de Direitos Humanos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar SHIRLEY HELANE DE SOUSA do cargo de Diretora de Direitos Humanos, de provimento em comissão, com



CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2023

lotação na Secretaria de Juventude e Cultura.

Art. 2º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de julho de 2024;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **29 de Julho de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 75/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Exonera a Assessora Especial.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar ANA PAULA TRAVASSOS GABRIEL do cargo de Assessora Especial, de provimento em comissão, com lotação na Secretaria de Juventude e Cultura.

Art. 2º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de julho de 2024;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **29 de Julho de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

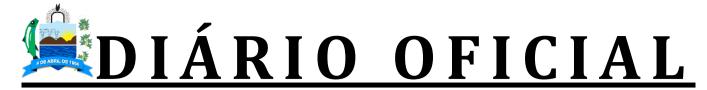
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 76/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Exonera o Diretor de Turismo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso



CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARCO DE 1983 - COREMAS/PB - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2023

IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar LEVY VICENTE LEITE JUNIOR do cargo de Diretor de Turismo, de provimento em comissão, com lotação na Secretaria de Turismo.

Art. 2º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de julho de 2024;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **29 de Julho de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 77/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Exonera o Assessor Especial.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar LEONARDO

MATIAS LEITE do cargo de Assessor Especial,
de provimento em comissão, com lotação
na Secretaria de Juventude e Cultura.

Art. 2º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de julho de 2024;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **29 de Julho de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional